



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
DCG 0000451-58.2017.5.09.0000
SUSCITANTE: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
SUSCITADO: SIND MOTO E COBR NAS EMP DE TRANS PASSAG
CTBA REG METRO, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
URBANO E METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E
REGIAO METROPOLITANA, URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

Vistos, etc.

1) Constatada a paralisação integral do sistema de transporte coletivo na região metropolitana de Curitiba, fato veiculado nos meios da imprensa local, a exemplo da Gazeta do Povo (<http://www.gazetadopovo.com.br>), e, por conseguinte, a desatenção aos percentuais fixados em decisões liminares anteriores, como medida de força destinada a romper a resistência e impor o cumprimento dos percentuais definidos, elevo o valor da multa para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por hora, incidente a partir do momento do cumprimento do mandado, a cargo dos sindicatos, patronal e de empregados, valores que terão destinação oportunamente definida.

2) Ficam alertados os suscitados de que o valor da multa poderá sofrer elevação proporcional à resistência encontrada ao cumprimento da medida.

3) Expeçam-se mandados com a máxima urgência.

4) Certifique-se a elevação de valores nos demais processos conexos, com a juntada desta decisão, que passa a valer para aqueles pelos mesmos fundamentos.

Curitiba, 15 de março de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marlene T. Fuverki', written in a cursive style.

MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU

Desembargadora Vice-Presidente